

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 2025020501-INEX, referente ao Processo Administrativo nº 20250203001-ADM, a Sra. Suellen Cavalcante de Sousa Vale, Ordenadora de despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

## RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

### 19.631.818/0001-30 - BOAVENTURA SERVICOS MEDICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OFTALMOLOGIA	S/M	1.200,00	Serviço	60,00	60,00	72.000,00
VALOR TOTAL							72.000,00

Adjudicado para BOAVENTURA SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF:  
19.631.818/0001-30, pelo melhor valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 06/02/2025.

  
Suellen Cavalcante de Sousa Vale

Secretária Executiva

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2025020501-INEX

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. Suellen Cavalcante de Sousa Vale, nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGA** a adjudicação da inexigibilidade de licitação nº 2025020501-INEX, referente ao Processo Administrativo nº 20250203001-ADM.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.631.818/0001-30 - BOAVENTURA SERVICOS MEDICOS LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OFTALMOLOGIA	S/M	1.200,00	Serviço	60,00	60,00	72.000,00
VALOR TOTAL							<b>72.000,00</b>

Homologado para **BOAVENTURA SERVICOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF:  
**19.631.818/0001-30, pelo melhor valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 06/02/2025.**

  
Suellen Cavalcante de Sousa Vale

Secretária Executiva

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2025020501-INEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250203001-ADM**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação está em conformidade com o Art. 74, IV da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

**CONSIDERANDO** que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

**CONSIDERANDO** que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

**CONSIDERANDO** que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

**CONSIDERANDO** que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

**AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 2025020501-INEX, nos termos descritos abaixo:**

**OBJETO A SER CONTRATADO: SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS (OFTALMOLÓGICAS) DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES CREDENCIAMENTO DE Nº 2024060701-CRED**

**PROPONENTE:** BOAVENTURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Diante do exposto, a ORDENADORA DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Canindé/CE, 06 de fevereiro de 2025



Suellen Cavalcante de Sousa Vale

Secretária Executiva

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé-CPSMCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250203001-ADM

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025020501-INEX**

O Presidente da Comissão de licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2025020501-INEX** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS (OFTALMOLÓGICAS) DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES CREDENCIAMENTO DE Nº 2024060701-CRED

**FAVORECIDO.....:** BOAVENTURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.631.818/0001-30

**VALOR.....:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Processo de Credenciamento Nº 2024060701-CRED, Art. 74, IV da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.....:** emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. Suellen Cavalcante de Sousa Vale, na qualidade de ordenadora de despesas.

CANINDÉ - CE, 06 de fevereiro de 2025



**Rafael Costa da Cruz**  
Agente de Contratação  
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé